

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
N.º de prémios	Valor do prémio (euros)		N.º de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	2.000,00	3.º Prémio	5	1.000,00	7.000,00
1	1.000,00	4.º Prémio	5	530,00	3.650,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	N.º de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	350,00	18.900,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	200,00	10.800,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	175,00	9.450,00
Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	150,00	8.100,00
Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	150,00	81.000,00
Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	20,00	10.800,00
Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	15,00	8.100,00
Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	10,00	5.400,00
Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5.400	7,00	37.800,00
Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16.200	5,00	81.000,00
Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das quatro sequências que, para o efeito, se hão-de formar	24.000	5,00	120.000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54.000	2,00	108.000,00
<i>Valor total dos prémios</i>			585.000,00

8 de Maio de 2009. — O Administrador Executivo, *José Pires Antunes*.

301883294

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 13955/2009

1 — Atento o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2008, de 7 de Fevereiro, delegamos na directora da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, licenciada Maria Isabel Duarte, nomeada por despacho, do Primeiro-Ministro e dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, n.º 4163/2008, de 23 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2008, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos, com faculdade de subdelegação:

1.1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Contratar e afectar pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e propriedades fixadas, através da celebração de contratos de trabalho a termo certo, submetidos à lei geral do trabalho, previstos no artigo 44.º, n.º 4, alínea c), do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e contratos de tarefa e avença nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Aprovar e alterar o regulamento interno;

c) Autorizar a prestação do trabalho extraordinário em dia de descanso semanal, de descanso complementar e feriado, bem como fixar o horário de trabalho mais adequado;

d) Justificar ou injustificar faltas, conceder licença por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por motivo de interesse público e licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

e) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, do exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;

f) Autorizar as deslocações de pessoal, quando incumbido de missões de representação, controlo, acompanhamento, informação, divulgação e recolha de elementos de estudo junto às entidades relacionadas com as funções;

g) Autorizar deslocações ao estrangeiro dos funcionários e agentes da agência e o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não,

com vista à representação nacional em reuniões, congressos, colóquios, seminários, estágios, acções de formação, ou outras missões, desde que integradas nas suas competências e inseridas no plano de actividades superiormente aprovado;

h) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito;

1.2 — No âmbito da gestão geral, orçamental e realização de despesas:

a) Celebrar convenções/contratos com a Comissão Europeia e proceder à respectiva implementação;

b) Praticar os actos necessários à regular e plena execução do programa comunitário «Aprendizagem ao longo da vida», bem como dos programas comunitários «Socrates», «Leonardo da Vinci» e «Tempus IV»;

c) Aprovar as candidaturas às acções dos programas;

d) Celebrar contratos com os promotores;

e) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transportes, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

f) Autorizar os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal enquanto estiverem no território nacional, se e na medida em que tal decorra dos referidos acordos;

g) Relevar a falta de passagem de requisições de transportes ou a sua não justificação por motivo urgente, desde que devidamente justificado;

h) Autorizar, nos termos legais, o pagamento de despesas de deslocação de individualidades não afectas à Agência, com possibilidade de utilização de viatura própria, ou de via aérea, efectuadas no âmbito das actividades da Agência e por conta do orçamento da mesma.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia da assinatura, considerando-se ratificados nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo todos os actos que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados pela directora da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, licenciada Maria Isabel Duarte, desde a sua nomeação.

9 de Junho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

201902303